Apresentação: 10/07/2024 16:44:35.833 - PLEN
EMP 784 => PLP 68/2024
EMP n.784

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Altera o inciso II do §1º do artigo 418 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, dando a seguinte redação:

"Art.418.....

.....

§1°.....

II - bebidas alcoólicas, em que as alíquotas específicas e ad valorem devem considerar o produto do teor alcoólico pelo volume dos produtos e ser progressivas conforme o teor alcoólico do produto acabado.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A experiência internacional demonstra que os "excise taxes", equivalentes, no Brasil, ao recém-criado imposto seletivo, têm a finalidade de desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Nesse sentido, para que o legislador tenha condições de impactar, de modo preciso, os elementos nocivos objeto da política pública em que se insere a cobrança do imposto seletivo, o artigo 153, §6º, VI da Constituição Federal prevê a adoção de diferentes tipos de alíquotas, que podem ser ad rem ou ad valorem.

Essa previsão constitucional está alinhada às recomendações da OCDE, no sentido de que diferentes bens e serviços demandam diferentes mecanismos de

CD244538818400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244538818400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

Apresentação: 10/07/2024 16:44:35.833 - PLEN
EMP 784 => PLP 68/2024
EMP n.784

tributação especial, que pode ocorrer com base em alíquotas por unidade de medida (ad rem) ou valor (ad valorem)[1] .

Caminhou bem o PLP 68, portanto, ao prever a aplicação de alíquotas específicas do imposto seletivo às bebidas alcoólicas. Ainda assim, o texto merece ajustes, para indicação expressa no sentido de que a tributação desses produtos, seja ela específica ou ad valorem, deve ser progressiva conforme o teor alcoólico da bebida (i.e. que as alíquotas, para além de serem proporcionais ao conteúdo de álcool puro presente na embalagem sendo comercializada, devem ser tanto maiores quanto maior o teor alcoólico da bebida), pelos motivos descritos a seguir.

1. IS como instrumento para realização de políticas públicas

O imposto seletivo é uma das ferramentas de que os governos dispõem para induzir comportamentos mais saudáveis, de forma complementar ou substitutiva a outras medidas, como ações de conscientização da população. Nesse sentido, observa-se um crescente interesse dos países "na tributação específica de bebidas alcoólicas nos últimos anos como um meio de influenciar o comportamento do consumidor em linha com as políticas de saúde pública" (OCDE[2]). Exemplo recente é o do Reino Unido, que, em 2023, reformou seu sistema de tributação especial do consumo e reafirmou o modelo de alíquotas progressivas conforme o teor alcoólico[3] .

2. Prejuízos são maiores conforme a concentração de álcool na bebida

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), os prejuízos causados pelo álcool estão diretamente relacionados ao volume, à concentração e à velocidade de seu consumo[4] . Essa premissa é suportada por estudos empíricos no sentido de que, quanto maior o teor alcoólico contido na bebida, mais rápida será

[1] Disponível em https://www.oecd-ilibrary.org/sites/6525a942-en/1/3/3/index.html?itemId=/content/publication/6525a942-en&_csp_=9be05a02fe0e4dbe2c458d53fbfba33b&itemIGO=oecd&itemContentType=book#section-d1e38378

[2] Idem à nota 6.

[3] Em tradução livre da página do governo britânico, a reforma "visa apoiar a saúde pública, incentivar a inovação de produtos e garantir que o sistema de impostos especiais de consumo reflita as práticas modernas de consumo de bebidas" (Disponível em https://www.gov.uk/government/publications/reform-of-the-alcohol-duty-system/reform-of-alcohol-duty-rates-and-reliefs#general-description-of-the-measure)

[4] *How to design excise tax on alcoholic beverages,* disponível em https://www.imf.org/en/Publications/imf-how-to-notes/Issues/2023/12/04/How-To-Design-Excise-Taxes-on-Alcoholic-Beverages-541086

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244538818400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

Apresentação: 10/07/2024 16:44:35.833 - PLEN
EMP 784 => PLP 68/2024
EMP n.784

sua absorção e os efeitos desse consumo, e maior será a tendência à embriaguez e à adicção[5] .

Fundada em evidências semelhantes, a Organização Mundial da Saúde (OMS) adota como objetivo geral de saúde pública a redução relativa do consumo total per capita de álcool por ano e recomenda, para tanto, que "bebidas alcoólicas com concentrações mais altas do componente prejudicial – etanol – sejam tributadas a alíquotas mais altas" .

De acordo com esses estudos, a tributação progressiva conforme o teor alcoólico é a medida mais eficaz para atingir o objetivo de redução do consumo de álcool, pois o aumento de carga decorrente da tributação especial focaliza exatamente o ingrediente ativo cujo consumo excessivo se pretende desestimular. Ademais, ao incentivar o consumo de bebidas com menor teor alcoólico, o desenho do imposto seletivo gera incentivos para que fabricantes busquem produzir esses produtos de menor concentração, em linha com o objetivo da Organização de redução do consumo total per capita de álcool por ano.

Diversos estudos científicos[6] [7]/ / / corroboram que tributar bebidas alcoólicas com base no teor de álcool pode promover a saúde de forma mais eficaz do que tributar o volume de forma homogênea.

3. A experiência internacional no uso do seletivo sobre bebidas alcoólicas

Na União Europeia, a despeito de as diretivas apenas determinarem valores mínimos e orientações gerais quanto ao desenho do excise tax, de modo que os países têm autonomia para praticar as alíquotas que entenderem mais convenientes, recente levantamento efetuado pela OMS evidencia a utilização

[5] Mitchell MC, Teigen EL, Ramchandani VA. Absorption and peak blood alcohol concentration after drinking beer, wine, or spirits. Alcohol Clin Exp Res. 2014;38(5):1200 1204. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/acer.12355

[6] CHALOUPKA, Frank J.; POWELL, Lisa M.; WARNER, Kenneth E. The use of excise taxes to reduce tobacco, alcohol, and sugary beverage consumption. Annual review of public health, v. 40, p. 187-201, 2019.

[7] *Alcohol policy impact case study: the effects of alcohol control measures on mortality and life expectancy in the Russian Federation,* disponível em: https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289054379

CD244538818400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244538818400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

Apresentação: 10/07/2024 16:44:35.833 - PLEN
EMP 784 => PLP 68/2024
EMP n.784

majoritária da tributação progressiva por teor alcoólico[8] . A título exemplificativo, citamos Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia e Hungria.

Austrália[9] e Nova Zelândia[10], países com sistemas modernos de tributação do consumo também adotam tributação progressiva por teor alcoólico, assim como os Estados Unidos , segundo maior consumidor de cerveja no mundo.

As práticas internacionais históricas e mantidas pelos países mesmo após revisões recentes (como o Reino Unido), portanto, demonstram que a tributação progressiva por teor alcoólico é o melhor desenho para desestimular o consumo nocivo de bebidas alcoólicas.

Verifica-se, assim, que a adoção de um modelo de tributação progressiva baseada no teor alcoólico é o caminho mais custo-efetivo e cientificamente respaldado para o Brasil. Esse modelo manterá o País alinhado às já bem-sucedidas práticas internacionais e reforçará o papel do IS de induzir comportamentos de consumo mais saudáveis.

Solicitamos, portanto, o apoio de nossos ilustres Pares para lograr a aprovação da presente Emenda.

Sala de Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

[8] https://www.ato.gov.au/businesses-and-organisations/gst-excise-and-indirect-taxes/excise-on-alcohol/excise-duty-rates-for-alcohol

[9] https://www.ato.gov.au/businesses-and-organisations/gst-excise-and-indirect-taxes/excise-on-alcohol/excise-duty-rates-for-alcohol

[10] https://www.customs.govt.nz/about-us/news/important-notices/new-excise-duty-rates-for-alcohol-from-1-july-2023/

CD244538818400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244538818400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro